



LEI Nº 200/75.

**EMENTA:** Autoriza aquisição de um caminhão basculante, / marca chevrolet modelo / 1975 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de / Mari, autorizado a adquirir por compra um (01) Caminhão Basculante, modelo 1975.

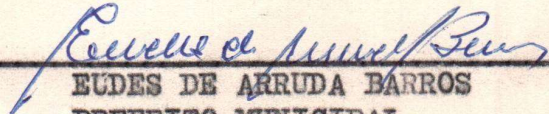
Artº. 2º - O Caminhão de que trata o artº. 1º desta Lei, destina-se ao Serviço Municipal de Estradas e Rodagens.

Artº. 3º - Fica igualmente autorizado ao Sr. Prefeito Municipal a abrir crédito especial no valor de /// Cr\$ 80.000,00 para pagamento do referido caminhão, e serão utilizados para referida transação os recursos do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.).

Artº. 4º - Para cobertura do crédito de / que trata o artº. 3º, desta Lei, será utilizado o superavit financeiro do exercício de 1974.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 03 DE JULHO DE 1975.

  
EUDES DE ARRUDA BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL